



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

Memorando PMU/GAB n.º 055/2017

Uruará-Pa, 23 de Março de 2017.

Ao

SEBASTIÃO WANDERLI ZORTEA
ORDENADOR DE DESPESAS

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Uruará, na área de defesas e acompanhamento processual nos Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União; Interposição e acompanhamento de Recursos em tribunais superiores – Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1º Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Venho, por meio deste, solicitar a contratação direta da empresa citada abaixo, através de procedimento de Inexigibilidade para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Uruará, na área de defesas e acompanhamento processual nos Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União; Interposição e acompanhamento de Recursos em tribunais superiores – Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1º Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, II c/c 13, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/ESCOLHA/PREÇOS

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Prefeitura de Uruará, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

A escolha recaiu na empresa Escritório KENNEDY GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.786.446/0001-87, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, além de sua disponibilidade e conhecimento dos serviços.

As partes estabelecem o pagamento será no valor de R\$ - 6.000,00 (Seis Mil Reais) a ser pago mensalmente pelo período de 12 meses, perfazendo o valor de R\$ - 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Seque anexa a proposta de preço e documentos de habilitação.

Atenciosamente,

RAPHAEL GUERRIERI BRANDÃO
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO